

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
CREDENCIAMENTO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8792/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Posse, inscrita no CNPJ sob nº 07.892.711/0001-67, com sede em rua correntina, qd: 01, nº: 01, dom prudencio, quadra 01 lote 01, cep: 73.900-000, por sua Agente de Contratação, Monike Hanna Queiroz Ribeiro Brandão, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará a partir de 21 de outubro de 2026 até 21 de outubro de 2027, no horário das 07:30 as 17:30 Hs, na Prefeitura Municipal de Posse, no Setor de Licitações CREDENCIAMENTO por INEXIGIBILIDADE, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DO PREÇO FIXADO

- 1.1** Constitui objeto deste Edital o credenciamento de empresas especializadas para futura e eventual prestação, sob demanda, de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico, aferição, testes funcionais e de segurança, calibração, quando aplicável, e demais intervenções tecnicamente necessárias aos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e correlatos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, compreendendo também o fornecimento eventual de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, quando tecnicamente necessários e previamente autorizados pela Administração.
- 1.2** Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Administração, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. A Ordem de Serviço poderá autorizar inicialmente apenas o diagnóstico técnico; eventual execução complementar, horas adicionais ou fornecimento de peças dependerão das autorizações previstas no Termo de Referência.
- 1.3** Para fins de planejamento, a estimativa é de 300 (trezentas) horas técnicas, sem garantia de quantitativo mínimo de contratação, e de reserva financeira estimativa máxima de R\$ 60.000,00 para peças. O preço público e unitário fixado para a hora técnica será observado por todos os credenciados, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	BASE	LIMITE	PREÇO	VALOR ESTIMADO
1	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico técnico, aferições, testes funcionais e de segurança, calibração, quando aplicável, instalação, desinstalação e demais intervenções autorizadas.	Hora técnica	300	R\$ 290,34	R\$ 87.102,00

Nº	DESCRIÇÃO	BASE	LIMITE	PREÇO	VALOR ESTIMADO
2	Fornecimento eventual de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, mediante diagnóstico, validação de preço e autorização prévia.	Reserva financeira	R\$ 60.000,00	Conforme preço validado	R\$ 60.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 147.102,00

1.4 O valor de R\$ 290,34 corresponde exclusivamente à hora técnica efetivamente executada. Peças, componentes, acessórios e materiais de reposição não estão incluídos nesse preço e somente poderão ser fornecidos e pagos conforme o Item 2, após diagnóstico, justificativa técnica, orçamento específico, validação do preço e autorização prévia da Administração.

1.5 A reserva de R\$ 60.000,00 para peças tem natureza exclusivamente estimativa, não representa valor devido aos credenciados e não gera obrigação de consumo integral. A execução deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais, de segurança, de fiscalização e de recebimento previstas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo VI.

2 - DO FUNDAMENTO E DA HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO

2.1 O procedimento é adotado na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois a diversidade de tecnologias, especialidades e demandas da rede municipal de saúde recomenda a formação de uma rede de prestadores aptos, em condições padronizadas, sem exclusividade e sem garantia de contratação mínima.

2.2 Serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e às exigências técnicas deste Edital, ficando aptos a celebrar contratação quando convocados, observada a disponibilidade orçamentária e as regras objetivas de distribuição da demanda.

2.3 Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a respectiva documentação, autorização e instrumento contratual ou equivalente.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

3.1 O presente Edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser republicado ou prorrogado na forma da legislação e do Decreto Municipal nº 610/2023.

3.2 Durante a vigência do Edital, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados. Os pedidos de credenciamento poderão ser protocolados em dias úteis, no horário de expediente, perante o Setor de Licitações do Município, no endereço Av. Pe. Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, CEP: 73900-000, ou por meio eletrônico, se disponibilizado no aviso de divulgação.

3.3 A Administração poderá convocar os credenciados para nova análise documental durante a vigência do Edital, especialmente antes da assinatura de cada contrato, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

3.4 O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, nem obriga a Administração a contratar, total ou parcialmente, o quantitativo estimado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com os serviços pretendidos e que atendam a todas as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.2 Não poderão participar os interessados que se enquadrem em qualquer vedação prevista nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, ou que não atendam às demais condições de habilitação.

4.3 A participação implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital, do Decreto Municipal nº 610/2023, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o procedimento.

5 - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo I, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade e em cópia legível, admitida a autenticação na forma da lei:

5.1.1 documentos de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados; documento de inscrição no CNPJ; e prova de poderes do representante que subscrever o pedido, quando aplicável;

5.1.2 documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista: certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União; certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do interessado; certificado de regularidade do FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.1.3 qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 120 (cento e vinte) dias, salvo prazo diverso previsto no próprio documento;

5.1.4 qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com a execução de serviços de manutenção de equipamentos de saúde ou de natureza tecnicamente correlata; e, quando exigível em razão da legislação aplicável ao serviço específico, comprovação de registro ou inscrição no conselho profissional competente e indicação do responsável técnico;

5.1.5 licença, alvará ou documento equivalente de localização e funcionamento, quando exigível, bem como autorizações ou licenças específicas necessárias à execução do objeto, se cabíveis;

5.1.6 declarações previstas no Anexo II, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, à inexistência de fato impeditivo e à ciência das condições do credenciamento.

5.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência por servidor competente, observada a regulamentação municipal e a possibilidade de verificação eletrônica de autenticidade.

5.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição às certidões e comprovantes exigidos. A irregularidade ou ausência de documento poderá ser objeto de diligência ou de solicitação de saneamento, desde que não implique substituição indevida de documento que deveria existir na data do requerimento.

6 - DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Agente de Contratação ou a unidade responsável examinará o pedido e a documentação apresentada, podendo promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, observado o princípio da isonomia.

6.2 Atendidos todos os requisitos, o interessado será declarado habilitado e credenciado, com publicação do resultado no Diário Oficial do Município e atualização da relação de credenciados no sítio eletrônico oficial.

6.3 O dia da inscrição será aquele em que todos os documentos exigidos forem apresentados de forma completa e regular. Havendo complementação validamente solicitada, a posição do interessado observará a data de regularização integral da documentação.

6.4 O indeferimento será motivado e comunicável ao interessado. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, nos termos do Decreto Municipal nº 610/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

7 - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1 As demandas serão distribuídas entre os credenciados em regime de contratação paralela e não excludente, vedada a indicação discricionária de credenciado pela Administração.

7.2 Para cada demanda, será inicialmente verificada a compatibilidade técnica do credenciado com o equipamento, a especialidade e as condições de execução requeridas. Entre os credenciados tecnicamente aptos, a convocação observará a ordem cronológica de inscrição regular, em sistema de rodízio, de modo que o último convocado retorne ao final da ordem de atendimento.

- 7.3** Em situação de urgência devidamente justificada, a proximidade geográfica do local de execução poderá ser considerada para reduzir risco de interrupção de serviço de saúde, desde que preservadas a aptidão técnica, a motivação expressa e a economicidade.
- 7.4** A relação de credenciados e a ordem de contratação deverão ser mantidas atualizadas e permanentemente disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município, na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº 610/2023.
- 7.5** O credenciado deverá declarar previamente a impossibilidade de atendimento de demanda que lhe seja encaminhada. A recusa injustificada, o descumprimento de prazo ou a indisponibilidade reiterada poderão resultar em passagem ao próximo credenciado, sem prejuízo da apuração administrativa cabível.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** Nenhum serviço será iniciado sem Ordem de Serviço, requisição ou documento equivalente emitido pela Administração, no qual constarão, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição da necessidade, o local de atendimento, a prioridade, o responsável pela autorização e as condições específicas de execução.
- 8.2** A credenciada deverá empregar profissionais aptos e meios adequados à execução, responsabilizando-se pela segurança, qualidade, regularidade e integralidade dos serviços, nos termos do Termo de Referência.
- 8.3** A credenciada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução, sem que a fiscalização do Município reduza ou exclua essa responsabilidade.
- 8.4** Ao término de cada atendimento, deverá ser apresentado relatório de prestação de serviços, conforme Anexo III, com identificação do equipamento, descrição das intervenções, horas técnicas executadas, peças eventualmente fornecidas e instaladas, resultado do atendimento e documentação comprobatória, sujeito ao atesto da fiscalização.
- 8.5** Identificada a necessidade de peça, componente, acessório ou material de reposição, a credenciada apresentará orçamento específico, com a identificação do equipamento, justificativa técnica, descrição e referência da peça quando existente, quantidade, preço unitário e total. O preço será submetido à pesquisa ou validação pela Administração.
- 8.6** Nenhuma peça poderá ser adquirida ou instalada com ônus para a Administração antes da autorização correspondente. A autorização poderá ser precedida da adequação do preço ao parâmetro apurado ou, excepcionalmente, de justificativa técnica e econômica específica.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá registrar

ocorrências, atestar serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

9.2 O recebimento provisório e definitivo observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e as condições previstas no instrumento de contratação.

9.3 Serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos, às expensas da credenciada, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis.

10 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento das horas técnicas será realizado pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório de prestação de serviços aprovado pela fiscalização, observadas as demais exigências do Termo de Referência.

10.1.1 O fornecimento de peças será medido pelo valor efetivamente autorizado após validação do preço. Seu pagamento dependerá cumulativamente de justificativa técnica, autorização administrativa, compatibilidade do preço, fornecimento efetivo, instalação quando integrante da intervenção, atesto da fiscalização e documento fiscal correspondente.

10.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à disponibilidade financeira, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente cabíveis.

10.3 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária a ser indicada no processo de contratação, conforme disponibilidade e classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FMS	05.01.10.122.0510.2026.3.3.90.30.25	25	102
FMS	05.01.10.122.0510.2026.3.3.90.39.17	17	102

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O credenciamento será formalizado pelo ato de habilitação e inclusão do interessado na relação de credenciados. A execução de cada demanda dependerá de processo de inexigibilidade e da celebração do contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo V.

11.2 A vigência da contratação e as regras de eventual prorrogação observarão o Termo de Referência, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

11.3 A credenciada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 12.1** Executar o objeto com observância das especificações técnicas, da Ordem de Serviço, do Termo de Referência, deste Edital e da legislação aplicável.
- 12.2** Arcar com todos os custos, encargos, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis relacionados à execução, sem qualquer solidariedade do Município.
- 12.3** Manter sigilo sobre informações, dados e rotinas de que tiver conhecimento em razão da execução, especialmente aquelas relativas às unidades de saúde e aos equipamentos atendidos.
- 12.4** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução, a segurança dos equipamentos ou o cumprimento de prazo.
- 12.5** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem a prévia autorização formal da Administração, quando admitida pelo Termo de Referência e pela legislação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1** Emitir as ordens de serviço, acompanhar e fiscalizar a execução, prestar as informações necessárias e efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos.
- 13.2** Manter atualizada a relação de credenciados e a ordem de distribuição das demandas, assegurando a transparência e a impessoalidade do procedimento.

14 - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1** A credenciada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 14.2** Poderá ocorrer o descredenciamento, entre outras hipóteses, por desinteresse da Administração devidamente motivado; descumprimento das condições mínimas de contratação; perda das condições de habilitação; rescisão contratual por culpa da credenciada; ou aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 14.3** O pedido de descredenciamento pelo interessado poderá ser apresentado antes da assinatura de contrato ou, quanto a novas contratações, após a contratação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas. As hipóteses de extinção contratual serão regidas pelo respectivo instrumento.

15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 15.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, nos prazos e na forma previstos na legislação e no aviso de divulgação.

15.2 Os pedidos, impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, pelo endereço físico ou eletrônico indicado no preâmbulo, com identificação do requerente e exposição clara dos fatos e fundamentos.

15.3 Os recursos contra decisão de indeferimento do credenciamento obedecerão ao prazo e ao rito previstos no item 6.4 deste Edital e no Decreto Municipal nº 610/2023.

16 - DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Edital, seus anexos, resultados e demais atos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, e no sítio eletrônico oficial do Município.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio da Agente de Contratação, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 610/2023 e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

16.3 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Requerimento de Credenciamento; ANEXO II - Declarações Unificadas; ANEXO III - Modelo de Relatório de Prestação de Serviços; ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço; ANEXO V - Minuta de Termo de Credenciamento e Contrato Administrativo; e ANEXO VI - Termo de Referência.

Posse/GO, 16 de outubro de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS

Gestor Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação do Município de Posse/GO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/2026 - Credenciamento nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, oftalmológicos e correlatos, nos termos do Edital em referência.

Declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 610/2023, comprometendo-se a manter durante o período de credenciamento todas as condições de habilitação exigidas.

Indica, para comunicações, os seguintes contatos: telefone _____; e-mail _____; representante _____.

Posse/GO, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, declara, para os fins do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, que:

- I não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
- III não possui fato impeditivo para seu credenciamento e contratação, comprometendo-se a declarar qualquer ocorrência posterior;
- IV não se enquadra nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V tem pleno conhecimento das condições de execução, dos preços fixados e da obrigação de manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações decorrentes.

Posse/GO, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAMPO	INFORMAÇÃO
Ordem de Serviço nº	_____
Credenciada	_____
Unidade de saúde / local	_____
Equipamento atendido	_____
Patrimônio / identificação	_____
Data do atendimento	___/___/___
Descrição da ocorrência	_____ _____
Serviços executados	_____ _____
Peças, componentes ou materiais fornecidos	_____ _____
Orçamento/autorizações de peças	_____
Horas técnicas executadas	_____ horas
Resultado do atendimento	_____

Declaro que as informações acima correspondem aos serviços efetivamente executados.

Responsável técnico ou representante da credenciada

Fiscal ou responsável pelo atesto

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Ordem de Serviço nº	____/2026
Processo / Credenciamento	Processo nº ____/2026 - Credenciamento nº ____/2026
Credenciada convocada	_____
CNPJ	_____
Unidade solicitante / local	_____
Equipamento	_____
Identificação patrimonial	_____
Demanda / defeito informado	_____ _____
Prazo ou prioridade de atendimento	_____
Autorização inicial	Diagnóstico técnico / execução: _____
Autorização de peças (se houver)	Nº _____ / data ____/____/____
Observações	_____ _____

Posse/GO, ____ de _____ de 2026.

Servidor responsável pela emissão

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO Nº ____/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE/GO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE POSSE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Credenciamento nº ____/2026 e da Inexigibilidade nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços técnicos de manutenção dos equipamentos de saúde descritos no Edital e, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado, o fornecimento eventual de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, conforme o Termo de Referência e as Ordens de Serviço.

1.2 A execução será autorizada exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, ficando a CREDENCIADA sujeita ao controle e à fiscalização da Administração.

2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O valor unitário devido por hora técnica efetivamente executada é de R\$ 290,34 (duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Peças, componentes, acessórios e materiais de reposição não se incluem nesse valor e somente poderão ser remunerados mediante orçamento específico, validação de preço e autorização prévia do CONTRATANTE.

2.2 O planejamento global do credenciamento compreende R\$ 87.102,00 para até 300 horas técnicas e reserva financeira estimativa de R\$ 60.000,00 para peças, totalizando R\$ 147.102,00. O valor específico deste Termo será indicado na formalização de cada contratação, sem garantia de contratação mínima ou de utilização integral desses limites.

2.3 O pagamento das horas técnicas e das peças efetivamente autorizadas ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, mediante nota fiscal, relatório aprovado, atesto da fiscalização e comprovação de manutenção da regularidade exigida. A reserva para peças não representa valor automaticamente devido.

3 - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de ____ (_____) meses, contados da assinatura, observado o limite do Edital, a disponibilidade orçamentária e as regras da Lei nº 14.133/2021.

4 - DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

4.1 A CREDENCIADA executará os serviços com zelo, qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente por danos decorrentes de sua ação ou omissão, de seus empregados ou prepostos.

4.2 A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, sem que isso afaste a responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA pela execução.

4.3 Os serviços em desacordo com as exigências deverão ser corrigidos ou refeitos pela CREDENCIADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações da CREDENCIADA as previstas no Edital, no Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e neste Termo, especialmente manter as condições de habilitação, cumprir prazos e disponibilizar meios técnicos e profissionais adequados.

5.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço, acompanhar e atestar a execução, disponibilizar as informações necessárias e efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente recebidos.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

6.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7 - DA EXTINÇÃO

7.1 O presente Termo poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurada a apuração de responsabilidades, quando cabível.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade Orçamentária _____; Programa / Atividade _____;
Elemento de Despesa _____;
Fonte _____.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, as Ordens de Serviço, a documentação de habilitação e os demais documentos do processo.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Posse/GO para dirimir as questões oriundas deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Posse/GO, ____ de _____ de 2026.

Pelo Município de Posse/GO

Pela Credenciada

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 8792/2026, com suas especificações, condições de execução, obrigações, critérios de medição e demais exigências técnicas.